

Feira de Santana, 07 de julho de 2020.

Do: Departamento de Gestão de Compras e Contratações

Prezado (s) Senhor (s),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento referente à **LICITAÇÃO Nº 127-2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084-2019**, temos a informar:

PERGUNTA:

“Com fulcro no subitem 17.1 do Edital, solicitamos esclarecimento em alguns pontos que engloba o Edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 084-2019:

1 – Os valores existente nas planilhas de composição de preço são meramente explicativos? Não sendo obrigatório o uso dos mesmos na composição dos preços?

2 – A quantidade de pessoal na planilha com título: **MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DO CONTRATO**, são o quadro obrigatório para a execução do objeto ou as empresa ficam liberadas para dimensionar a quantidade e tipo de postos para os devidos custos?

3 – Caso a quantidade de 26 profissionais seja de cunho obrigatória, como quadro mínimo de execução do contrato, pergunto e solicito esclarecimento: Se Administração realizou levantamento de custo dessa mão de obra para chegar no valor de referencia para a contratação? Sendo que o valor de referência para a contratação esta explicito no item 6.2.4. R\$ 2.555.520,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais), sendo que nesse valor orçado pela administração obrigatoriamente devem esta contido os custos diretos, indiretos, além do lucro.”

RESPOSTA:

“O Termo de Referência e as planilhas norteiam o processo licitatório e devem ser seguidos na sua integralidade. Isso responde a todos os questionamentos desta empresa”

Atenciosamente,

Mylene Cândida Magalhães Ferreira
Pregoeira